

## **DESPACHO**

Assunto: Apoio Técnico e Administrativo ao Conselho de Arbitragem Desportiva

- Dispõe o artigo 11.º, alínea f) da Lei do Tribunal Arbitral do Desporto (TAD), aprovada pela Lei n.º 74/2013, de 26 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 33/2014, de 16 de Junho, que compete ao Conselho de Arbitragem Desportiva (CAD) aprovar o seu regimento.
- 2. No artigo 23.º, n.º 2 do Regimento do CAD, sob a epígrafe "Serviços de apoio", encontra-se previsto que "o apoio técnico e administrativo ao CAD é assegurado pelo Secretariado do TAD".
- 3. O Tribunal dispõe, na sua configuração, de uma estrutura de pessoal exígua, com encargos permanentes necessariamente limitados, contando com apenas dois profissionais em regime de contrato individual de trabalho, no escrupuloso e exemplar respeito pelos princípios da economia, eficiência e eficácia.
- 4. Contudo, atento o teor da carta ref.º n.º 4/2015, de 30 de Julho de 2015, bem como a evolução entretanto verificada na micro estrutura organizativa e no funcionamento desta entidade jurisdicional independente, torna-se conveniente proceder à afetação de uma colaboradora que assegure, ainda que transitoriamente, as tarefas e responsabilidades inerentes ao Secretariado do CAD.

## 5. Nesse sentido:

- a) Considerando a prévia aprovação do Senhor Presidente do Conselho de Arbitragem Desportiva;
- b) Considerando a concordância por parte do Conselho Diretivo, expressa na 52.ª reunião plenária do órgão que superintende na gestão e administração do Tribunal;
- c) Considerando, ainda, que o conteúdo funcional das tarefas em questão requer adequado perfil e comprovada experiência profissional;



- d) Considerando, finalmente, a inexistência de encargos adicionais para o Tribunal.
- 6. Determino, nos termos e ao abrigo do artigo 18.º, n.º 2 da Lei do TAD, a afetação de Maria de Fátima Taveira ao Secretariado do CAD, atualmente a prestar serviço em regime de tempo parcial.

Lisboa, 28 de outubro de 2020

O Secretário-Ge

(José Manuel Co